



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO
CONSELHO DO CAMPUS – CONPUS NOVA FRIBURGO

ATO Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação CONPUS, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a Norma de Serviço/DIR-NF nº 01/2020, que dispõe sobre procedimentos para inclusão de solicitações do Campus Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC).

Nilson Mori Lazarin

Presidente do CONPUS Nova Friburgo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO

NORMA DE SERVIÇO/DIR-NF Nº 01, DE 01 DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre procedimentos para inclusão de solicitações do Campus Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC).

O DIRETOR DO CAMPUS NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso XVI do Regimento Geral do Conselho do Campus do Sistema Cefet/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Cefet/RJ *Campus* Nova Friburgo, a Previsão de Necessidades do Ano Seguinte (PNAS) e estabelecer procedimentos para inclusão de solicitações do *Campus* Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC), instituído pelo Ministério da Economia por meio da IN nº 01/2019/SEGES/ME.

Parágrafo Único: A Previsão de Necessidade do Ano Seguinte (PNAS) deverá ser deliberado pelo CONPUS-NF, considerando todas as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do *Campus* Nova Friburgo, pertinentes à matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão para o exercício subsequente.

Art. 2º. O PNAS deverá ser executado em 05 (cinco) etapas a saber:

I – Identificação de demandas: A previsão das necessidades de compras para o exercício subsequente é responsabilidade de cada chefia de unidade acadêmica ou administrativa do *Campus* Nova Friburgo.

a) A Seção de Administração e Compras (SEACO-NF) deverá, em até 3 dias úteis após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar a todas as unidades acadêmicas ou administrativa a planilha CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Serviços).

b) Cada chefe de unidade acadêmica deverá, em até 30 dias após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar as demandas na planilha CATMAT/CATSER para a Gerência Acadêmica (GERAC-NF).

c) Cada chefe de unidade administrativa deverá, em até 30 dias após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar as demandas na planilha CATMAT/CATSER para a Gerência Administrativa (GERAD-NF).

II – Consolidação de demandas: A consolidação das demandas de cada unidade acadêmica ou administrativa deverá ser realizada pela GERAC-NF e GERAD-NF e encaminhada para a DIR-NF até 10 dias após a 2ª reunião ordinária do CONPUS-NF.

a) A Direção (DIR-NF) deverá realizar audiência pública sobre a consolidação das demandas, promovendo a participação dos diversos setores do *Campus* Nova Friburgo no processo de decisão, buscando definir as necessidades prioritárias para apresentação ao CONPUS-NF na 3ª reunião ordinária.

III – Deliberação: A consolidação das demandas e a definição de prioridades deverá ser pautada pela DIR-NF para deliberação do CONPUS-NF em sua 3ª reunião ordinária.

a) A GERAD-NF deverá encaminhar as planilhas CATMAT/CATSER aprovadas no CONPUS-NF para a SEACO-NF em até 10 dias após a 3ª reunião ordinária do CONPUS-NF.

IV – Acompanhamento: A SEACO-NF deverá encaminhar as planilhas CATMAT/CATSER para a Divisão de Compras Sistêmicas (DICOS) do Departamento de Administração (DEPAD).

a) A SEACO-NF deverá acompanhar o andamento dos processos de compras e serviços do exercício vigente junto ao DEPAD (Departamento de Administração) e manter a GERAC-NF e a GERAD-NF informadas.

V – Prestação de Contas: A DIR-NF deverá apresentar relatório consolidado do que foi executado no exercício vigente na primeira reunião ordinária do CONPUS-NF do ano subsequente.

Art. 3º. Esta norma entra em vigor após aprovação pelo CONPUS-NF

Nilson Mori Lazarin
Diretor do *campus* Nova Friburgo
Matrícula Siape 2888838